

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

DATA: 27/01/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2026

CONTRATADO: INTEG-INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA

NOME FANTASIA: INTEG-INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA

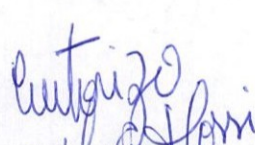
CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECONHECIMENTO PUBLICO, LIGADA A UNIVERSIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.



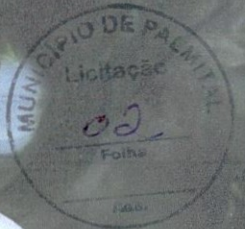
Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 103 / 2025	DATA: 05/12/2025
Visão Geral	
OBJETO: Solicitação de abertura de processo de contratação direta para contratação de instituição sem fins lucrativos especializada em pesquisa de campo e levantamento de dados ambientais, visando à complementação e continuidade do Plano de Manejo das Unidades de Conservação do Município de Palmital – PR, conforme Proposta Técnica nº 08/2025 apresentada pela INTEG – Incubadora Tecnológica de Guarapuava, CNPJ nº 05.137.604/0001-06.	
JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, por meio deste expediente, vem respeitosamente solicitar a abertura de processo administrativo de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição em razão da natureza técnico-científica do objeto e da notória especialização da instituição contratada. A INTEG – Incubadora Tecnológica de Guarapuava, instituição sem fins lucrativos vinculada à Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, vem desde o ano de 2019 executando atividades de pesquisa e levantamento de dados técnicos nas Unidades de Conservação Municipais, apresentando resultados amplamente satisfatórios e reconhecidos pelos órgãos ambientais competentes. A substituição da entidade neste momento acarretaria descontinuidade técnica e metodológica, perda de coerência nos dados e duplicidade de esforços, tornando-se inviável a competição e justificando a contratação direta com base no dispositivo legal mencionado. Dessa forma, solicita-se a instauração do processo de inexigibilidade/dispensa de licitação para análise da Sala de Licitação e do Setor Jurídico, de forma a permitir a continuidade das ações ambientais em andamento, observando-se todos os requisitos previstos nos artigos 72 e 80 da Lei nº 14.133/2021, incluindo documentação de habilitação, justificativa de preço e comprovação de regularidade da instituição. Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatório.	
Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital Prazo de entrega: Imediata	Setor: Departamento de Licitação
Considerações Finais	
Documentação anexa: - JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Check-list de documentação da INTEG	Protocolo N° 7013 Em 05 / 12 / 2025 ASSINATURA
Secretário ou funcionário responsável:  ROSILDA GOMES DA SILVA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	

PROPOSTA TÉCNICA

nº 08/2025



INTEG



**PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO
SUBSÍDIOS PARA COMPLEMENTO DE PLANO DE MANEJO DAS
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO
DO PARANÁ.**

Prefeitura Municipal de Palmital, Paraná.



INTEG - Incubadora Tecnológica de Guarapuava
CNPJ: 05.137.604/0001-06



À

Rosilda Gomes de Silva,

Secretária do Meio Ambiente e Saneamento de Palmital, Paraná.

A presente proposta se refere a continuação dos trabalhos de "PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO" categorizadas pelo SNUC como "Estação Ecológica" e "Parque Municipal" existentes no município de Palmital, Paraná.

1. ANTECEDENTES

Em 2019, a Prefeitura Municipal de Palmital identificou a necessidade de realizar ações voltadas à Estação Ecológica Municipal. Para atender a essa demanda, firmou-se o primeiro contrato entre a Prefeitura e a Incubadora Tecnológica de Guarapuava (INTEG), com o objetivo de iniciar a coleta de dados técnicos destinados a subsidiar a elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação (UC).

Para a execução das atividades, foi constituída uma equipe multidisciplinar, composta por pesquisadores e estagiários especializados nas áreas de meio ambiente, geografia, biologia, entre outras.

Como resultado inicial, em março de 2020, foi entregue ao então Instituto Ambiental do Paraná (IAP), atualmente denominado Instituto Água e Terra (IAT), um relatório contendo informações preliminares sobre a área, além de subsídios técnicos para o fortalecimento da tábua de avaliação destinada à captação de recursos via ICMS Ecológico.

Ainda em 2020, ocorreu a renovação do contrato entre a Prefeitura e a INTEG, com foco na continuidade das pesquisas e no aprofundamento do levantamento de dados para o Plano de Manejo. Nesse mesmo período, foram sistematizadas informações referentes às legislações Federal, Estadual e Municipal relacionadas aos Encartes 1, 2 e 3.

Paralelamente, teve início o levantamento de dados sobre a segunda Unidade de Conservação criada no município: o Parque Municipal Nilza Clazer de Almeida (Quadro 1).

Quadro 1: Arrecadação do ICMS Ecológico no município

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR								
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Até junho de 2025
Estação Ecológica	RS 1.640.875,84	RS 1.703.140,85	RS 1.700.570,66	RS 1.968.848,26	RS1.941.335,62	RS2.299.310,39	RS2.527.597,31	RS1.222.644,49
Parque Municipal	Não havia	-	-	RS 21.170,93	RS26.556,08	RS29.235,66	RS34.351,82	RS17.379,92

Fonte: site oficial do IAT-PR (<https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/ICMS-Ecologico-por-Biodiversidade>)

Em março de 2021, foram entregues os relatórios técnicos destinados à avaliação da tábua, possibilitando um aumento gradativo dos recursos provenientes do ICMS Ecológico.

Em 2021, foi dada continuidade ao levantamento de informações, incluindo a atualização dos dados referentes à mastofauna e avifauna. Ressalta-se que esses fatores bióticos necessitam de monitoramento e atualização anual, tendo em vista a constante descoberta de novas espécies. Além disso, a utilização de armadilhas fotográficas, além de contribuir para o registro da fauna, tem revelado a presença de caçadores, funcionando também como instrumento de dissuasão de práticas ilegais.



Nesse mesmo período, prosseguiram as atualizações relacionadas à base cartográfica, contemplando a elaboração de novos mapas de localização, clima, geologia, geomorfologia, declividade, solos, hidrografia, vegetação, dinâmica espaço-temporal, bem como o uso e ocupação do solo e o acesso às Unidades de Conservação (UCs). Também foram realizados levantamentos sobre fitofisionomia, espeleologia, herpetofauna, macroinvertebrados bentônicos e ictiofauna das UCs.

Em março de 2022, foi entregue à Prefeitura Municipal e ao Instituto Água e Terra (IAT) o relatório técnico para composição do Plano de Manejo, contendo os Encartes 1 e 2 concluídos, além de dados parciais referentes ao Encarte 3. Complementarmente, foram disponibilizados *e-books* sobre as UCs, com o objetivo de divulgar os trabalhos à comunidade local e regional.

Posteriormente, em março de 2024, foi entregue um documento consolidado com todos os encartes descritos no Roteiro Metodológico do ICMBio (2002). Já em julho de 2025, foi concluído e entregue o documento final contendo as pesquisas que compõem o Plano de Manejo, abrangendo todos os encartes previstos pelo RM/ICMBio, além da aplicação da “nova tábua” de avaliação proposta pelo IAT.

Diante desse histórico de ações, a presente proposta tem como finalidade viabilizar a continuidade dos trabalhos voltados às Unidades de Conservação do município, consolidado pela Prefeitura Municipal sob a denominação de Plano de Manejo.

2. SOBRE A INTEG

A Incubadora Tecnológica de Guarapuava (INTEG) é uma associação civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Ordinária Municipal nº 2.100, de 4 de abril de 2013, tendo como mantenedora a Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

De acordo com seu Estatuto, em especial o art. 5º, a INTEG tem a prerrogativa de firmar convênios, contratos de gestão ou termos de parceria com órgãos governamentais, entidades e empresas, visando assegurar a manutenção e o cumprimento de suas finalidades institucionais. Entre essas finalidades destacam-se ações voltadas à educação, pesquisa científica e tecnológica, inovação, cultura e empreendedorismo, além da possibilidade de implementação de bolsas destinadas a atividades de pesquisa em projetos institucionais.

Sua estrutura administrativa é composta por um corpo técnico multidisciplinar, atuando de forma integrada com profissionais e pesquisadores vinculados direta ou indiretamente às instituições de ensino superior da região, o que fortalece a qualidade técnica e científica de seus projetos.

3. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

- Unidades de Conservação (UC's)

Unidade de Conservação (UC) é um espaço de território com características naturais relevantes e limites definidos, instituído pelo Poder Público para garantir a proteção e conservação dessas características naturais. Existem unidades de conservação de proteção integral, garantindo a preservação total da natureza, e de uso sustentável, que permitem seu uso controlado.

A criação de Unidades de Conservação pelo Poder Público, enquanto espaço especialmente protegido, tem respaldo na Constituição Federal (artigo 225, parágrafo 1º, inciso III), na lei 6.938 de 31/08/1981 (inciso VI) e ainda é objeto de uma lei específica: a Lei 9.985 de 18/07/2000, dita Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, regulamentada pelo Decreto 4.340 de 22/08/2002.

- SNUC

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) é o conjunto de Unidades de Conservação (UC) federais, estaduais e municipais. Foi concebido de forma a potencializar o papel das UC, de modo que sejam planejadas e administradas de forma integrada com as demais UC, assegurando que amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas estejam adequadamente representadas no território nacional e nas águas jurisdicionais.

Além disso, a visão estratégica que o SNUC oferece aos tomadores de decisão possibilita que as UC, além de conservar os ecossistemas e a biodiversidade, gerem renda, emprego, desenvolvimento e propiciem uma efetiva melhora na qualidade de vida das populações locais e do Brasil como um todo.

O SNUC fornece mecanismos legais para a criação e a gestão de UC nas três esferas de governo e pela iniciativa privada, possibilitando assim o desenvolvimento de estratégias conjuntas para as áreas naturais a serem preservadas. A participação da sociedade na gestão das UC também é regulamentada pelo sistema, potencializando assim a relação entre o Estado, os cidadãos e o meio ambiente. As UC da esfera federal do governo são administradas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

O SNUC prevê 12 (doze) categorias complementares de unidades de conservação, organizando-as de acordo com seus objetivos de manejo e tipos de uso em dois grandes grupos:

- As Unidades de Proteção Integral: tem como objetivo básico a preservação da natureza, sendo admitido o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na Lei do SNUC.

- As Unidades de Uso Sustentável: visam compatibilizar a conservação da natureza com o uso direto de parcela dos seus recursos naturais, ou seja, é aquele que permite a exploração do ambiente, porém mantendo a biodiversidade do local e os seus recursos renováveis.

- CNUC

O Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) é mantido pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) com a colaboração dos Órgãos gestores federal, estaduais e municipais. Seu principal objetivo é disponibilizar um banco de dados com informações oficiais do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Neste ambiente são apresentadas as características físicas, biológicas, turísticas, gerenciais e os dados georreferenciados das unidades de conservação. Assim, a sociedade poderá acompanhar os resultados das ações governamentais de proteção do patrimônio biológico nacional.

A disponibilização, através do CNUC, de informações oficiais sobre todas as unidades de conservação brasileiras, constitui um importante passo para a consolidação do SNUC.

- ICMS ECOLÓGICO

O ICMS Ecológico é um mecanismo que possibilita aos municípios acessarem recursos financeiros arrecadados pelos Estados do ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, a partir da definição, em leis estaduais (no caso do Paraná, Lei complementar 59/91), de critérios ambientais para a partilha de parte da "quota-parte" que os municípios têm direito de receber como transferências constitucionais.

Do total do ICMS arrecadado pelo Estado do Paraná, 5% é destinado para os municípios, proporcionalmente às Unidades em função do tamanho, importância, grau de investimento na área, manancial de captação e outros fatores. Estes 5% são destinados aos municípios da seguinte forma: 50% para Municípios que tenham em seu território Mananciais de Abastecimento, cuja água se destina ao abastecimento da população de outro município; 50% para Municípios que tenham integrado em seu território Unidades de Conservação, Áreas de Terras Indígenas, Reservas Particulares do Patrimônio Natural, Faxinais, Reservas Florestais Legais.



- **PLANO DE MANEJO**

O plano de manejo é um documento consistente, elaborado a partir de diversos estudos, incluindo diagnósticos do meio físico, biológico e social. Ele estabelece as normas, restrições para o uso, ações a serem desenvolvidas e manejo dos recursos naturais da UC, seu entorno e, quando for o caso, os corredores ecológicos a ela associados, podendo também incluir a implantação de estruturas físicas dentro da UC, visando minimizar os impactos negativos sobre a UC, garantir a manutenção dos processos ecológicos e prevenir a simplificação dos sistemas naturais.

Aplicado no contexto das Unidades de Conservação, o Plano de Manejo constitui-se em um instrumento de planejamento e ordenamento territorial, elaborado de forma processual, contínua, flexível, gradativa e participativa.

Sua elaboração constitui um ciclo contínuo de tomada de decisões, fundamentado no entendimento das dimensões ambientais, socioeconômicas, históricas e culturais que caracterizam cada Unidade de Conservação e sua região de inserção.

O Quadro 2 a seguir apresenta uma visão geral das categorias de Unidades de Conservação, destacando também a correspondência entre a classificação da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN) e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Quadro 2: Organização das Unidades de Conservação

Grupo	Categoria a IUCN	Categoria SNUC	Origem	Descrição
Proteção integral	I	<u>Estação ecológica</u>	SEMA (1981)	De posse e domínio público, servem à preservação da natureza e à realização de pesquisas científicas. A visitação pública é proibida, exceto com objetivo educacional. Pesquisas científicas dependem de autorização prévia do órgão responsável.
		<u>Reserva biológica</u>	Lei de Proteção aos Animais (1967)	Visam à preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos.
	II	<u>Parque Natural Municipal</u>	Código Florestal de 1934	Tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.
		<u>Monumento natural</u>	SNUC (2000)	Objetivam a preservação de sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.
	III	<u>Refúgio de vida silvestre</u>	SNUC (2000)	Sua finalidade é a proteção de ambientes naturais que asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

* As categorias, origens e descrição onde se encaixam às Ucs estão grifadas de amarelo.

4. PESQUISAS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

O conceito de Plano de Manejo (PM) adotado neste Roteiro Metodológico (RM) corresponde ao estabelecido no Capítulo I, Art. 2º, inciso XVII da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC):

“Documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da Unidade.”

Nesse sentido, os trabalhos a serem desenvolvidos compreendem pesquisas de campo e levantamento de dados ambientais, voltados à elaboração do Encarte 5 e à atualização do Encarte 6, em consonância com as pesquisas já executadas, conforme detalhado no Quadro 3.

Quadro 3: Organização das Pesquisas nas UCs.

ENCARTE	META	SITUAÇÃO	
		ESEC	PM
ENCARTE 1	CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	CONCLUÍDO	CONCLUÍDO
ENCARTE 2	ANÁLISE REGIONAL	CONCLUÍDO	CONCLUÍDO
ENCARTE 3	ANÁLISE DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	CONCLUÍDO	CONCLUÍDO
ENCARTE 4	PLANEJAMENTO	CONCLUÍDO	CONCLUÍDO
ENCARTE 5	PROJETOS	CONCLUÍDO / CONTÍNUO	CONCLUÍDO / CONTÍNUO
ENCARTE 6	MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PLANO	CONCLUÍDO / CONTÍNUO	CONCLUÍDO / CONTÍNUO

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Esta etapa contempla o desenvolvimento de pesquisas de campo e o levantamento de dados ambientais necessários para os projetos relacionados ao Encarte 5.

As atividades serão organizadas de acordo com a área de especialidade de cada pesquisador, conforme detalhado no Quadro 4 e distribuídas no Cronograma de Execução conforme apresentado no Quadro 5, abrangendo as duas Unidades de Conservação: Estação Ecológica Municipal (ESEC) e Parque Municipal Nilza Clazer de Almeida.

Quadro 4: Especialidades dos pesquisadores

PESQUISADOR	ESPECIALIDADE
A	BIÓLOGO
B	GEÓGRAFO
C	GEOGRAFO / BIÓLOGO

6. REVISÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE REPASSES

A execução das pesquisas previstas demandará a alocação de recursos financeiros, cuja distribuição está apresentada no Quadro 6. Os repasses dos valores deverão ser realizados mensalmente pela Prefeitura Municipal de Palmital, diretamente à Incubadora Tecnológica de Guarapuava (INTEG), mediante emissão de Nota Fiscal, garantindo assim a regularidade e a transparência no fluxo financeiro do projeto.

Quadro 6: Previsão Orçamentária

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	EQUIPE	MENSAL	TOTAL
ESTAÇÃO ECOLÓGICA E PARQUE MUNICIPAL	Pesquisador/coordenador	RS4.000,00	RS48.000,00
	Pesquisador A	RS4.000,00	RS48.000,00
	Pesquisador B	RS2.000,00	RS24.000,00
	Pesquisador C	RS2.000,00	RS24.000,00
TOTAL		R\$12.000,00	R\$144.000,00
TAXA ADMINISTRATIVA (20%)		R\$2.400,00	R\$28.800,00
TOTAL PROJETO		R\$14.400,00	R\$172.800,00

As despesas relacionadas a equipamentos e deslocamentos até o município serão de responsabilidade dos próprios pesquisadores. À Prefeitura Municipal caberá a responsabilidade pela disponibilização da “Casa do Pesquisador”, a fim de garantir a adequada acomodação da equipe durante os períodos de execução das atividades em campo.

7. VALIDADE E PRAZOS

Os trabalhos de pesquisa nas Unidades de Conservação deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. A entrega da versão final dos relatórios de pesquisa — contendo a atualização de informações e dados destinados à consolidação do Plano de Manejo — deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término do contrato.

Guarapuava, 31 de outubro de 2025

ZORAIDE DA
FONSECA
COSTA:07203458806Assinado de forma digital por
ZORAIDE DA FONSECA
COSTA:07203458806
Dados: 2025.10.31 10:46:56 -03'00'Zoraide da Fonseca Costa
Diretora Executiva da INTEG



JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 100/2025

I – DO OBJETO

Trata o presente procedimento da **contratação de empresa especializada em pesquisa de campo e levantamento de dados como subsídios para complementação do Plano de Manejo das Unidades de Conservação do Município de Palmital – PR.**

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o **artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente para contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, sem fins lucrativos, desde que detenha inquestionável reputação ético-profissional.



III – DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

A **INTEG – Incubadora Tecnológica de Guarapuava**, inscrita no CNPJ nº 05.137.604/0001-06, é instituição sem fins lucrativos vinculada à **UNICENTRO**, declarada de utilidade pública, com comprovada atuação na área de pesquisa e desenvolvimento ambiental.

Desde **2019**, a **INTEG** atua junto ao Município de Palmital – PR na execução de levantamentos de fauna, flora, mapeamentos e diagnósticos ambientais, integrando o conjunto de ações do **Plano de Manejo das Unidades de Conservação Municipais**, apresentando resultados amplamente satisfatórios e reconhecidos.

IV – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A natureza técnica e científica do objeto, aliada à necessidade de continuidade dos estudos iniciados, configura **inviabilidade de competição**, uma vez que a substituição da entidade executora comprometeria a uniformidade metodológica e a integridade dos resultados já obtidos.

A **INTEG** detém **notória especialização**, equipe multidisciplinar qualificada e histórico de cooperação técnica com o Município e órgãos ambientais do Estado, o que reforça a singularidade da contratação.

Assim, demonstra-se a inviabilidade de competição nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, justificando a **inexigibilidade de licitação**.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global de **R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**, constante da **Proposta Técnica nº 08/2025**, foi avaliado e considerado compatível com a natureza e a complexidade do serviço, observando os princípios da **economicidade e vantajosidade**.



Observação: não foram apresentadas propostas adicionais, tendo em vista a singularidade do objeto e a continuidade técnica dos serviços executados pela contratada, o que inviabiliza a competição nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global de **R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**, apresentado na **Proposta Técnica nº 08/2025**, encontra-se compatível com os preços de mercado e com o escopo técnico, atendendo aos princípios da **economicidade** e **vantajosidade**.

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam demonstradas a necessidade, a adequação técnica e a compatibilidade de preços para a contratação da **INTEG – Incubadora Tecnológica de Guarapuava**, nos termos do procedimento administrativo nº 100/2025.

Propõe-se, assim, a **dispensa de licitação**, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e supremacia do interesse público**, garantindo a continuidade do **Plano de Manejo das Unidades de Conservação de Palmital – PR**.

Palmital – PR, 07 de novembro de 2025

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Saneamento

LUIZ FERNANDO SANTIAGO
Administrativo - Secretaria Municipal Do
Meio Ambiente e Saneamento

INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA - INTEG
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL – REG. 74171, DE 20/05/2008

CAPITULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A INTEG - Incubadora Tecnológica de Guarapuava é uma associação civil sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2100, de 4 de abril de 2013, regida pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com prazo de duração indeterminado, dotada de autonomia administrativa e financeira com ou sem apoio de seus parceiros mantenedores.

Art. 2º Tem como missão fomentar a cultura empreendedora e proporcionar um ambiente adequado para programas de pré-incubação e incubação de projetos tecnológicos, inovadores ou não, oportunizando a geração de novas empresas de base tecnológica.

Art. 3º A INTEG tem sua sede no Campus CEDETEG/UNICENTRO, localizado na Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, nº 838, Campus CEDETEG, no Bairro Vila Carli, CEP 85.040-167, também com acesso secundário pela Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03, Vila Carli, CEP 85.040-080, em Guarapuava, no Paraná.

Art. 4º A INTEG tem por finalidade:

- I - fomentar a criação de novos empreendimentos de inovação tecnológica para os alunos, os egressos, os profissionais e outros membros da comunidade de Guarapuava e Região;
- II - contribuir para o crescimento das empresas nascentes de base tecnológica, fornecendo ou proporcionando ambiente favorável à capacitação tecnológica, administrativa, contábil financeira e mercadológica, por meio de consultoria, cursos, mentoria, tutoria e gestão;
- III - promover a integração das Instituições de Ensino Superior, IES, e Tecnológica, IET, da região de Guarapuava, com as empresas do setor privado, com órgãos do setor público, entidades de classe e organizações da sociedade civil;
- IV - desenvolver projetos para obter incentivos financeiros e fiscais, bem como oportunizar a captação de recursos;
- V - apoiar as Instituições Associadas no desenvolvimento de suas finalidades;
- VI - aproximar os ambientes acadêmicos das IES e IET com o meio empresarial por meio de

[Handwritten signatures]



pesquisas e ou transferência de tecnologia inovadora;

VII - fomentar a cultura empreendedora nos ambientes empresariais e acadêmicos das IES e IET;

VIII - atuar de forma administrativa e tecnológica, sem ingerências político-partidárias;

IX- contribuir para geração de uma vocação empreendedora de base tecnológica e inovadora em Guarapuava e região.

Art. 5º Para consecução de suas finalidades, a INTEG pode:

I - firmar convênios ou contratos de gestão ou termos de parceria com órgãos governamentais, entidades ou empresas, para manutenção e garantia do cumprimento de seus objetivos, particularmente das ações voltadas à educação, ciência, tecnologia, inovação, cultura e empreendedorismo;

II - realizar projetos para identificar e atrair fontes de financiamento e de capital de risco para as empresas incubadas e em fase de pré-incubação na INTEG;

III - promover eventos, cursos, seminários e estágios que contribuam para o fortalecimento das empresas em regime de incubação e/ou em programas empreendedores oriundos dos meios acadêmicos e empresariais;

IV - promover serviço voluntário, conforme legislação vigente;

V - instituir programas de bolsa de estudo e de pesquisa, conforme legislação vigente;

VI - atuar como agente de integração e instituir programas de estágios, conforme legislação vigente, e outros que os complementem e/ou substituam;

VII - selecionar e treinar profissionais das empresas incubadas, para atuarem como agentes mercadológicos;

VIII - ofertar cursos de formação técnica;

IX - integrar bolsistas de iniciação científica da IES e IET aos projetos de pré- incubação e incubação;

X - promover reuniões, encontros e projetos com organizações públicas e privadas, nacionais ou internacionais, a fim de estabelecer parcerias;

XI - Realizar teste e análises técnicas e laboratoriais para empresas incubadas, empresas graduadas e toda comunidade acadêmica e da sociedade;

XII - Realizar pesquisas e levantamento de dados, desenvolvimentos experimentais, atividades técnicas e tecnológicas.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Marcelo Rocco Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Esc. Juizantada
Palmital - Paraná - 811 - Sala 43

Art. 6º Conforme classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) a Incubadora, atendendo o disposto nos artigos 2º, 4º e 5º deste Estatuto Social, define como suas atividades principais e secundárias os seguintes Códigos junto à Receita Federal do Brasil:

I – Código e descrição da atividade econômica principal: 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente.

II - Código e descrição das atividades econômicas secundárias: 71.20-1-00 – Testes e análises técnicas; 72.10-0-00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; 73.20-3-00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública; 74.90-1-99 – outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 7º O Quadro social da INTEG é constituído de pessoas físicas e jurídicas, admitidas nos termos deste estatuto, nas categorias de Associados Fundadores, Associados Mantenedores e Associado Gestor.

Parágrafo único. A admissão de associado mantenedor é realizada mediante solicitação formal dirigida ao Conselho Deliberativo e deliberação da Assembleia Geral;

Art. 8º São considerados associados fundadores da INTEG as seguintes instituições:

- I - Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP/PR;
- II - Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PR;
- III - Serviço Social da Indústria - SESI;
- IV - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI;
- V - Prefeitura Municipal de Guarapuava;
- VI - Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa - SEBRAE;
- VII - Associação Comercial e Industrial de Guarapuava - ACIG;
- VIII - Câmara de Vereadores de Guarapuava;
- IX - Casa de Crédito e Incentivo ao Empreendedor - CCRIE;
- X - Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO (PR);
- XI - Faculdade Novo Ateneu de Guarapuava;
- XII - Complexo de Ensino Superior Campo Real;

AP

jh

1º Tabelionato de Proctor de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
M. do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Esc. Jurementada



- XIII - Fundação Educacional de Guarapuava - FEG;
- XIV - Santa Maria Companhia de Papel e Celulose;
- XV - Rede Companhia Força e Luz Oeste;
- XVI - Consórcio GeNorP/Intuel - Incubadora Internacional de Empresas de Base Tecnológica da Universidade Estadual de Londrina;
- XVII - Empresa de Assistência e Extensão Rural do Paraná - EMATER;
- XVIII - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
- XIX - Banco do Brasil.

Parágrafo único: Aos Associados Fundadores, é assegurado o uso da logomarca de suas empresas nos materiais de divulgação da INTEG, desde que sejam parceiros mantenedores.

Art. 9º Passa a ser considerado Associado Fundador Inativo aquele que formalizar o interesse em não mais participar das atividades da entidade, ou pela não participação na Assembleia Geral por três anos consecutivos, após deliberação do Conselho.

Art. 10 São considerados Associados Mantenedores, todas as pessoas físicas e jurídicas que mantenham relevante contribuição ao funcionamento da INTEG, ou ainda que contribuam financeiramente para o custeio das atividades da incubadora.

Art. 11. O quadro atual de associados mantenedores é:

- I - Federação das Indústrias do Paraná - FIEP;
- II - Prefeitura Municipal de Guarapuava;
- III - Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa - SEBRAE;
- IV - Associação Comercial e Empresarial de Guarapuava – ACIG;
- V - Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO (PR);
- VI - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro – FAU;
- VII - Um representante das empresas incubadas na INTEG;
- VIII - Faculdade Guarapuava;
- IX - Caixa Econômica Federal;
- X - Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Guarapuava.

Art. 12. O Associado gestor atual é a Universidade Estadual do Centro-Oeste (PR) UNICENTRO.

Parágrafo único. O Associado Gestor tem a função de presidir a Assembleia Geral e o Conselho Deliberativo, bem como exercer as demais atividades inerentes à gestão da INTEG.

Art. 13. São direitos dos Associados:

- I - utilizar as instalações e equipamentos da INTEG, desde que tenha prévia autorização da Gerência Executiva e que acatem o regulamento interno da INTEG;

Handwritten signatures and initials.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos
1º Serviço de Registro de Títulos e
Instrumentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Cartaria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licowski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Esc. Juramentada



- II - participar dos eventos e atividades propostos pela INTEG;
- III - propor ao Conselho Deliberativo, medidas que visem melhorar o desempenho da INTEG.

Art. 14. São deveres dos Associados:

- I - cumprir o presente Estatuto;
- II - cumprir os compromissos assumidos em assembleia geral da INTEG;
- III - executar, nos prazos determinados, as atividades que lhe foram confiadas em Assembleia Geral;
- IV - contribuir para a salvaguarda do patrimônio e do prestígio da INTEG.

Parágrafo único. O não cumprimento desses deveres implica ao associado infrator o desligamento do quadro de associados da INTEG, assegurando-lhe o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 15. O patrimônio da INTEG é constituído por:

- I - bens móveis, imóveis e recursos financeiros recebidos;
- II - doações, auxílios, subvenções e legados que lhe forem conferidos;
- III - bens e direitos adquiridos.

Art. 16. Constituem receitas da INTEG:

- I - as provenientes da administração de seu patrimônio;
- II - as taxas de manutenção pagas pelas empresas ou pelos projetos selecionadas;
- III - as contribuições, a qualquer título, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - os percentuais, definidos em contrato, dos negócios realizados pelas empresas incubadas;
- V - rendas resultantes de prestações de serviços;
- VI - taxas administrativas;
- VII - receitas não operacionais;
- VIII - receitas provenientes de projetos ou convênios.

Art. 17. O patrimônio e as receitas somente podem ser aplicados na realização dos objetivos da INTEG.

Carta do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Auctario Licowski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Esc. Juamentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 18. A estrutura organizacional da INTEG é composta de:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo; III - Conselho Fiscal;
- IV - Gerência Executiva.

Art. 19. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, no exercício regular de suas atribuições e competências, quer como pessoa física ou como pessoa jurídica, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da INTEG.

Art. 20. Os membros da Assembleia Geral, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, não recebem nenhuma espécie de remuneração.

Seção I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e direção da INTEG, cabendo-lhe exercer todas as funções que lhe forem atribuídas de acordo com a lei, bem como por este estatuto.

Art. 22. A Assembleia Geral é constituída pelo conjunto dos associados mantenedores e Associados Gestores da INTEG.

§ 1º A cada Associado Mantenedor é assegurado o direito de voz e voto.

§ 2º Não será admitido ao associado voto por procuração.

Art. 23. As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, que designa, entre os presentes, um secretário para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 24. Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

- I – compor e destituir a gerência executiva da INTEG;
- II – aprovar a admissão e a destituição de Associados Mantenedores;
- III- deliberar sobre a contratação de empréstimos, financiamentos e sobre a dação de garantias reais ou fidejussórias, perante instituição financeira pública ou privada, vinculadas



estritamente às operações de financiamento em favor da INTEG;

IV - alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere este artigo é exigida a presença da maioria absoluta dos associados.

Art. 25. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, uma vez por ano ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Assembleia, ou de mais de cinquenta por cento dos Associados.

§ 1º A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, mediante convocação com dez dias de antecedência da data de realização, para:

- I - apreciar o relatório das atividades do exercício anterior.
- II - analisar e deliberar sobre as contas da instituição, elaboradas pela Gerência executiva e apresentadas pelo Conselho Deliberativo, após parecer do Conselho Fiscal.
- III - apreciar o plano de trabalho e orçamento, gastos e investimentos para o exercício seguinte, elaborado pela Gerência Executiva e referendado pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º O prazo de dez dias de que trata o parágrafo anterior deste artigo poderá deixar de ser observado nos casos de justificada urgência reconhecida pela própria assembleia.

§ 3º O Conselho Fiscal será indicado em assembleia geral.

Art. 26. O Edital de convocação para a Assembleia Geral ordinária deve:

- I - constar a ordem do dia;
- II - ser publicado na imprensa local em meio impresso ou digital;
- III - ser enviado por meio eletrônico/digital aos integrantes da Assembleia.

Art. 27. A Assembleia Geral Ordinária deve contar com *quorum*, mínimo, de cinquenta por cento mais um, de seus membros associados em primeira convocação e de qualquer número destes em segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

Art. 28. A Assembleia Geral Extraordinária instala-se, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3, dois terços, do quadro dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com o mínimo de 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral Extraordinária só poderão ser tomadas sempre com a presença mínima de 1/3 dos associados.

Art. 29. O secretário da Assembleia Geral lavrará ata da reunião, em livro próprio, que deverá ser assinado pelos associados presentes e conter de forma sucinta as decisões tomadas.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua do Rocio Ribeiro Buriko - Oficial
Luciano Liconovski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juventude
Rua Mel. Ernesto Perotto, 1811 - Sala 43

Seção II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 30. O Conselho Deliberativo tem a seguinte composição:

I - Associado gestor, na qualidade de Presidente.

II - Quatro membros Associados Mantenedores indicados pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Na vacância de qualquer um dos representantes designados a compor o Conselho Deliberativo da INTEG, é indicado um novo representante pela Assembleia Geral.

Art. 31. O Conselho Deliberativo reúne-se ordinariamente duas vezes ao ano, por convocação de seu Presidente e extraordinariamente, também por convocação de seu Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, os quais devem estar, obrigatoriamente, presentes na reunião extraordinária.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias são instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3, dois terços, dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, trinta minutos após, com no mínimo 1/3, um terço dos membros.

§ 2º Não é admitido voto por procuração.

Art. 32. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - cumprir e fazer cumprir os objetivos da INTEG, constantes no presente estatuto, bem como as deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

II - receber solicitação de admissão de novos associados e encaminhar à Assembleia Geral para deliberação;

III - autorizar, prévia e expressamente, a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis;

IV - deliberar sobre a aceitação de doações, legados e emolumentos;

V - aprovar os procedimentos e regulamentos internos da INTEG, suas alterações e reformas, com base em proposta da Gerência Executiva;

VI - aprovar o planejamento estratégico da INTEG;

VII - aprovar o plano operacional de diretrizes e metas para cada exercício, com base em proposta da Gerência Executiva;

VIII - supervisionar o desenvolvimento das atividades da INTEG;

IX - aprovar o plano orçamentário do exercício seguinte com base na proposta da Gerência Executiva;

X - apreciar a prestação de contas do exercício anterior com base no parecer do Conselho Fiscal;



- XI - aprovar a política de pessoal, plano de cargos, salários e benefícios da INTEG;
- XII - aprovar a contratação de terceiros para execução de atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos da INTEG;
- XIII - deliberar sobre a seleção, designação, contratação e dispensa dos membros da administração da INTEG, bem como sua carga horária;
- XIV - aprovar os procedimentos para contratações, compras, obras, serviços e alienações da INTEG, com base em proposta da administração;
- XV - aprovar os relatórios gerenciais e de atividades da INTEG;
- XVI - adotar práticas administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório;
- XVII - aprovar a remuneração para dirigentes ou gerentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores de mercado, na região correspondente à área de atuação.

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal é composto por três membros titulares e três suplentes indicados pela Assembleia Geral, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único: a escolha de membro do Conselho Fiscal pode não recair sobre associados da INTEG.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar as contas, demonstrações financeiras e documentos da INTEG, sem retirar tais documentos das suas dependências;
- II - realizar ou solicitar auditorias independentes;
- III - emitir parecer sobre as contas da INTEG, constantes de demonstrações contábeis e financeiras e do relatório anual, elaborado pela Gerência Executiva;

Seção IV

DA GERÊNCIA EXECUTIVA

Art. 35. A Gerência Executiva da INTEG é exercida por um Diretor Executivo.

9/12
[Handwritten signature]

*Maria do Rocio Ribeiro Durão - Ocha
Luciano Lionovski - Subs. da Ocha
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Aderni Ribeiro Viatorossi - Esc. Juramentada
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43*

Parágrafo único. O Diretor Executivo é indicado pelo Presidente do Conselho Deliberativo e referendado pelo Conselho.

Art. 36. Compete à Gerência Executiva:

- I - administrar a INTEG, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo e Assembleia Geral;
- II - elaborar e propor ao Conselho Deliberativo o planejamento estratégico da INTEG para o próximo período da gestão;
- III - elaborar e propor, anualmente, ao Conselho Deliberativo, a previsão orçamentária para o próximo exercício;
- IV - apresentar ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral a prestação de contas do exercício anterior;
- V - elaborar e propor ao Conselho Deliberativo o regimento interno de funcionamento da INTEG e suas alterações, quando necessárias;
- VI - elaborar e propor ao Conselho Deliberativo a política de pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários da INTEG;
- VII - planejar e executar as atividades da INTEG, segundo a política institucional fixada, observando os planos estratégico, orçamentário e operacional, além da política de pessoal, todos aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- VIII - assinar em conjunto com a Presidência do Conselho Deliberativo, em nome da INTEG, convênios, acordos, ajustes, contratos, obrigações e compromissos e dar ciência ao Conselho Deliberativo;
- IX - contratar serviços para execução das atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos da INTEG, conforme o orçamento e planejamento estratégico aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- X - elaborar o relatório anual das atividades e a prestação de contas da INTEG;
- XI - coordenar o processo de seleção e aprovação dos projetos a serem incubados na INTEG, conforme regulamento interno;
- XII - apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo os projetos e empresas incubadas;
- XIII - captar recursos externos e prestar contas aos órgãos competentes;
- XIV - ser agente de relacionamento entre a INTEG e os fundadores e mantenedores;
- XV - representar a INTEG, ativa e passivamente, em aspectos jurídicos legais ou fora deles com anuência do Presidente do Conselho Deliberativo;
- XVI - Indicar, quando pertinente, coordenadores técnicos e administrativos;
- XVII - indicar especialistas para atuarem como consultores dos incubados, de acordo com o plano de negócios;

10/12

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Melo Norberto Ribeiro Hunko - Oficial
Lacimato Lucivaldo - Subs. do Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Esc. Juvenília
1911 - Sala 4



- XVIII - acompanhar o desenvolvimento do cronograma de atividades de todos os incubados;
- XIX - dar apoio administrativo e tecnológico aos incubados; XX - secretariar todas as atividades da INTEG;
- XXI - zelar pelos documentos e processos;
- XXII - ser encarregado das atribuições administrativas.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DAS CONTAS

Art. 37. O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 38. A Gerência Executiva submeterá ao Conselho Deliberativo, até o fim do mês de outubro de cada ano, o plano orçamentário para o exercício seguinte, no qual serão especificadas, separadamente, as despesas de capital e custeio.

Art. 39. A prestação de contas do exercício anterior deve ser entregue ao Conselho Fiscal para análise e parecer, até o final do primeiro bimestre do ano subsequente ao de exercício.

Art. 40 A Gerência Executiva deve apresentar a prestação de contas do exercício anterior, previamente analisada pelo Conselho Fiscal, ao Conselho Deliberativo, até o final do primeiro trimestre do exercício seguinte, mediante a apresentação das seguintes demonstrações contábil-financeiras:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração da conta de resultados;

III - quadro comparativo da receita orçada com a arrecadação realizada; IV - quadro comparativo da despesa orçada com a realizada.

V - parecer do Conselho Fiscal.

Art. 41. A Gerência Executiva deve, até o final do primeiro quadrimestre de cada ano, encaminhar à Assembleia Geral a prestação de contas para deliberação.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO

Art. 42. A INTEG somente poderá ser extinta, por análise e deliberação da Assembleia Geral.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas
Mara do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Leoniski - Subs. da Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Esc. Juramentada
Rua Mal Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43



Parágrafo único. Conforme legislação vigente, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será destinado à outra entidade com idêntica finalidade, por deliberação da Assembleia Geral, ouvido o associado gestor.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. É vedada à INTEG, como organização de sociedade civil sem fins lucrativos, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 44. Os representantes dos associados fundadores, mantenedores e gestor podem, a qualquer momento, solicitar vistas nos processos em andamento da INTEG, ressalvados os casos protegidos pelo direito ao sigilo.

Parágrafo único. As análises dos processos devem ser realizadas nas dependências da INTEG, não sendo permitida retirada de cópias dos documentos sem a expressa autorização do Diretor Executivo.

Art. 45. Os casos omissos são decididos pelo Conselho Deliberativo, com posterior comunicação à Assembleia Geral.

Art. 46. Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 10 de setembro de 2024.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO
REGISTRO Nº 0074171
LIVRO DIGITAL A-100
AVERBAÇÃO Nº 05

Guarapuava PR 07 de outubro de 2024



Luciano Zicoviski
Substituto da Oficial

Selo Digital Nº SPTD4rvCH4CJzqChjC4oF527q
Consulte este Selo em:
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

FÁBIO HERNANDES

Presidente da Assembleia Geral de reestruturação do estatuto social da INTEG -
INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA

Cláudia Crisostimo

Advogada OABPR nº 53724

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO




1 **INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA**
2 **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
3 **ATA N° 001/2024**

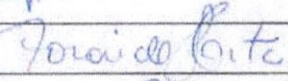
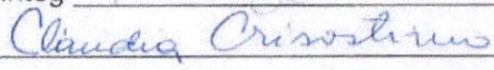
4 Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, às 09h30, estiveram
5 reunidos extraordinariamente, de modo híbrido, presencialmente e por videoconferência, via
6 plataforma Google meet, em atenção ao Edital de Convocação de vinte e seis de agosto de
7 dois mil e vinte quatro, os membros associados da INTEG para Assembleia Geral
8 Extraordinária, os quais manifestam sua concordância com a realização e gravação da
9 assembleia por videoconferência. **Presentes na sala de reuniões da NOVATEC:** Prof.
10 **Maico Taras da Cunha**, Diretor da NOVATEC; **Zoraide da Fonseca Costa**, Diretora
11 Executiva da INTEG, **Cláudia Crisostimo**, Advogada; **Ana Claudia Klosouski Andrade**,
12 representando o Fórum de Ciência, Tecnologia e Inovação de Guarapuava; **Alexandre de**
13 **Almeida Flareço** da empresa incubada Organic e os membros participantes por
14 videoconferência, via plataforma Google meet: Magnífico Reitor da UNICENTRO, Prof. Dr.
15 **Fabio Hernandez**, Presidente do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; **Wellington**
16 **Barbosa da Silva**, representando as empresas incubadas; **Paulo S. Syritiuk**, representando
17 a FAU; **Gabriel Veríssimo Ferreira**, representando a Casa da Industria e o Sistema
18 FIEP/SESI/SENAI/IEL; **Sávio França Denardi**, representante da Prefeitura Municipal de
19 Guarapuava e secretaria municipal de CT&I; **Agenor Felipe Krysa**, representando o
20 SEBRAE, **Raquel da Cunha Ribeiro da Silva**, representando a UTFPR; **Paulo Alvim**,
21 representando a ACIG; **Isabela Queiroz**, representando o Cilla Tech Park; **Neirisleia Del**
22 **Mouro**, representando a Uniguairaca. **1) Abertura:** O Presidente da assembleia, Magnífico
23 Reitor Professor Fábio Hernandez inicia a reunião após a primeira convocação, agradece a
24 presença de todos e dá prosseguimento aos assuntos do dia, nomeando como secretária
25 desta Assembleia Geral a assessora da NOVATEC, Graziela Lima. **2) Terceira Alteração**
26 **do Estatuto da INTEG:** a terceira alteração do estatuto da INTEG versa sobre adequação
27 das finalidades institucionais, alteração do endereço sede da Incubadora, e também a
28 inclusão da descrição do CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, para
29 adequação e alteração do CNPJ da INTEG junto à Receita Federal do Brasil. Após
30 explanações, as alterações dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º foram aprovadas por unanimidade. No
31 subtítulo do Capítulo I foram substituídos os termos "e dos objetivos" por "e finalidades",
32 passando a constar: CAPITULO I - DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES. A alteração
33 realizada no art. 3º versa sobre a atualização de endereço principal, tendo em vista a
34 mudança da entrada principal do Campus CEDETEG, onde a Incubadora está localizada.
35 Assim passa a constar: **Art. 3º A INTEG tem sua sede no Campus CEDETEG/UNICENTRO,**
36 **localizado na Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, nº 838, Campus CEDETEG, no Bairro Vila**
37 **Carli, CEP 85.040-167, também com acesso secundário pela Rua Simeão Camargo Varela**

X
[Handwritten signatures]



38 de Sá, 03, Vila Carli, CEP 85.040-080, em Guarapuava, no Paraná. Já o Art. 4º foram
39 suprimidos os incisos IV, IX, XII e XIII. Tais artigos, em razão da sua redação, melhor se
40 adequam ao teor do art. 5º, que trata sobre as ações para consecução das finalidades
41 institucionais. Assim passa a constar: **Art. 4º** A INTEG tem por finalidade: **I** - fomentar a
42 criação de novos empreendimentos de inovação tecnológica para os alunos, os egressos,
43 os profissionais e outros membros da comunidade de Guarapuava e Região; **II** - contribuir
44 para o crescimento das empresas nascentes de base tecnológica, fornecendo ou
45 proporcionando ambiente favorável à capacitação tecnológica, administrativa, contábil
46 financeira e mercadológica, por meio de consultoria, cursos, mentoria, tutoria e gestão; **III** -
47 promover a integração das Instituições de Ensino Superior, IES, e Tecnológica, IET, da
48 região de Guarapuava, com as empresas do setor privado, com órgãos do setor público,
49 entidades de classe e organizações da sociedade civil; **IV** - desenvolver projetos para obter
50 incentivos financeiros e fiscais, bem como oportunizar a captação de recursos; **V** - apoiar as
51 Instituições Associadas no desenvolvimento de suas finalidades; **VI** - aproximar os ambientes
52 acadêmicos das IES e IET com o meio empresarial por meio de pesquisas e ou transferência
53 de tecnologia inovadora; **VII** - fomentar a cultura empreendedora nos ambientes empresariais
54 e acadêmicos das IES e IET; **VIII** - atuar de forma administrativa e tecnológica, sem
55 ingerências político-partidárias; **IX** - contribuir para geração de uma vocação empreendedora
56 de base tecnológica e inovadora em Guarapuava e região. As alterações realizadas no Art.
57 5º tratam da inclusão dos incisos VII, VIII, IX, e X, em inteiro teor, tal qual achavam-se como
58 incisos IV, IX, XII e XIII do art. 4º. Também foram incluídos os incisos XI e XII para melhor
59 consecução das finalidades da INTEG. Assim passa a constar a seguinte redação: **Art. 5º**
60 Para consecução de suas finalidades, a INTEG pode: **I** - firmar convênios ou contratos de
61 gestão ou termos de parceria com órgãos governamentais, entidades ou empresas, para
62 manutenção e garantia do cumprimento de seus objetivos, particularmente das ações
63 voltadas à educação, ciência, tecnologia, inovação, cultura e empreendedorismo; **II** - realizar
64 projetos para identificar e atrair fontes de financiamento e de capital de risco para as
65 empresas incubadas e em fase de pré-incubação na INTEG; **III** - promover eventos, cursos,
66 seminários e estágios que contribuam para o fortalecimento das empresas em regime de
67 incubação e/ou em programas empreendedores oriundos dos meios acadêmicos e
68 empresariais; **IV** - promover serviço voluntário, conforme legislação vigente; **V** - instituir
69 programas de bolsa de estudo e de pesquisa, conforme legislação vigente; **VI** - atuar como
70 agente de integração e instituir programas de estágios, conforme legislação vigente, e outros
71 que os complementem e/ou substituam. **VII** - selecionar e treinar profissionais das empresas
72 incubadas, para atuarem como agentes mercadológicos; **VIII** - ofertar cursos de formação
73 técnica. **IX** - integrar bolsistas de iniciação científica da IES e IET aos projetos de pré-
74 incubação e incubação; **X** - promover reuniões, encontros e projetos com organizações

75 públicas e privadas, nacionais ou internacionais, a fim de estabelecer parcerias, **XI** - Realizar
76 teste e análises técnicas e laboratoriais para empresas incubadas, empresas graduadas e
77 toda comunidade acadêmica e da sociedade; **XII** - Realizar pesquisas e levantamento de
78 dados, desenvolvimentos experimentais, atividades técnicas e tecnológicas. E por fim, a
79 nova redação para o artigo 6º, que trata sobre a classificação nacional de atividades
80 econômicas (CNAE), adequado às atividades institucionais desenvolvidas. Passando a
81 constar no seguinte teor: **art. 6º** Conforme classificação nacional de atividades econômicas
82 (CNAE) a Incubadora, atendendo o disposto nos artigos 2º, 4º e 5º deste Estatuto Social,
83 define como suas atividades principais e secundárias os seguintes Códigos junto à Receita
84 Federal do Brasil: **I** – Código e descrição da atividade econômica principal: 94.99-5-00 –
85 Atividades associativas não especificadas anteriormente. **II** - Código e descrição das
86 atividades econômicas secundárias: 71.20-1-00 – Testes e análises técnicas; 72.10-0-00 –
87 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; 73.20-3-00 –
88 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 74.90-1-99 – outras atividades profissionais,
89 científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 85.99-6-04 – Treinamento em
90 desenvolvimento profissional e gerencial. Consigne-se que os demais artigos do Estatuto
91 Social da INTEG, passam a seguir a ordem, sucessivamente, a partir do artigo 6º. Em
92 seguida nada mais havendo a tratar o Presidente Prof. Fábio encerra a Assembleia,
93 agradecendo a todos pela participação na videoconferência. Sendo o que havia a relatar, eu,
94 Graziela Lima , lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente da
95 Assembleia, Fábio Hernandez, pelo Diretor da Novatec, Maico Taras da Cunha, pela Diretora
96 Executiva da Integ, Zoraide da Fonseca Costa e pela Advogada Claudia Crisostimo, OAB/PR
97 53.724, com aval e anuência de todos os participantes.

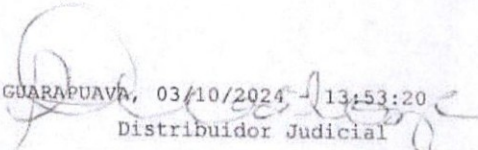
98 Fábio Hernandez – Presidente _____
99 Maico Taras da Cunha – Diretor da Novatec _____
100 Zoraide da Fosenca Costa – Diretora Executiva da Integ  _____
101 Cláudia Crisostimo – Advogada – OAB/PR 53.724  _____

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mortuário do Roxo Ribeiro Burko - Oficial

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas
Reg 2412/2024, Livro 35
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS
SELO Nº SFDT1.Gs7Ac.Mkv6Z-2ykoP.F534q



Acao..... ATA


GUARAPUAVA, 03/10/2024 - 13:53:20
Distribuidor Judicial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0118883
REGISTRO Nº 0074171
LIVRO DIGITAL A-100
AVERBAÇÃO Nº 05
Guarapuava PR 07 de outubro de 2024


Luciano Licoviski
Substituto da Oficial
Selo Digital Nº SFDT4rvCH4E3zqChjC4oF527q
Consulte este selo em:
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 ZORAIDE DA FONSECA COSTA

UCE, ESTIPEMOR / ORIG. EMPREGO / UF
 SESP SP

CPF
 DATA NASCIM.

FILIAÇÃO
 FRANCISCO DIAS DA COSTA
 JOSEFA DA FONSECA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO 00977144327 VALIDADE 06/07/2026 Nº HABILITAÇÃO 11/11/1998

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO 06/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 41438686367
 PR920332173

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2258415390
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2258415390

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
COMISSÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: ZORAIDE DA FONSECA COSTA

INSC. IDENTIFICAD. / ORIG. EMISSORA: [REDACTED] SESE SP

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: FRANCISCO DIAS DA COSTA
JOSEFA DA FONSECA COSTA

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00977144327 VALIDADE: 06/07/2026 1ª HABILITAÇÃO: 11/11/1998

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Zoraide da Fonseca Costa*

LOCAL: GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO: 06/08/2021

ASSINATURA DO EMISOR: *[Signature]* 41438686367 PR920332173

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2258415390

PROIBIDO PLASTIFICAR 2258415390

DE NATAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.137.604/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2002
NOME EMPRESARIAL INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEG	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AL ELIO ANTONIO DALLA VECCHIA	NÚMERO 838	COMPLEMENTO FUNDOSACCESSO SECUNDARIO FUNDOSRUA SIMEAO VARELA DEFUNDOSSA 03 VILA CARLI FUNDOSCEP 85040-080 FUNDOSGUARAPUAVA PR
CEP 85.040-167	BAIRRO/DISTRITO VILA CARLI	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNICENTROINTEGADM@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3629-8144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2025** às **16:21:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA**
CNPJ: ~~05.137.604/0001-06~~

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:39 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão: **E1D4.4BC2.CB24.E046**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038322423-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.137.604/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 100290/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 653691 - INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAP
CNPJ/CPF: 05.137.604/0001-06
Endereço: RUA SIMAO VARELA DE SA, 3
Complemento:
Bairro: CASCAVEL Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO

07/11/2025

DATA DE VALIDADE

90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 07 de novembro de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.137.604/0001-06
Razão Social: INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA
Endereço: AL ELIO ANTONIO DALLA VECCHIA 838 FUNDOSACESSO SECUND / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR / 85040-167

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012706101214455527

Informação obtida em 27/01/2026 11:28:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 05.137.604/0001-06

Certidão nº: 5517192/2026

Expedição: 27/01/2026, às 11:30:37

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **05.137.604/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

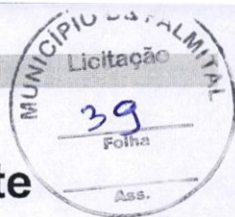
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



PORTARIA Nº 92-GR/UNICENTRO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

OS ITENS 2, 15, 17, 9 E 23, DO ANEXO, DESTA PORTARIA, ESTÃO REVOGADOS PELAS PORTARIAS Nº 190/2020, 197/2020, Nº 202/2020, Nº 333/2020 E Nº 351/2020-GR/UNICENTRO.

Designa detentores de Cargos e Funções da Estrutura Administrativa da UNICENTRO, vinculados aos Órgãos Suplementares e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Estatuto da UNICENTRO;

considerando a Resolução nº 4-COU/UNICENTRO, de 22 de março de 2013;

considerando o art. 29, da Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, que dá nova redação ao inciso II, do art. 7º da Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 10588, de 19 de dezembro de 2019;

considerando o art. 9º, incisos VI, VIII e XXIII, do Regimento Geral da UNICENTRO,

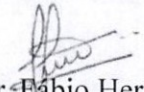
RESOLVE:

Art. 1º Designar detentores de Cargos e Funções da Estrutura Administrativa da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, vinculados aos Órgãos Suplementares, conforme o anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo é a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.


Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

ANEXO À PORTARIA Nº 92-GR/UNICENTRO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – ORGÃOS SUPLEMENTARES

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	NOME	RG
- GRÁFICA UNIVERSITÁRIA			
1. DIRETOR DA GRÁFICA UNIVERSITÁRIA	DA-3	LOURIVAL GONCHOROWSKI	1.270.378-3
2. CHEFE DA DIVISÃO DE EDIÇÃO	FG-02	ESPENCER ÁVILA GANDRA	42.485.249-8
3. DIVISÃO DE SERVIÇOS	FG-02	NILO DE OLIVEIRA	4.614.686-7
- EDITORA UNIVERSITÁRIA			
4. DIRETOR DA EDITORA UNIVERSITÁRIA	DA-3	DENISE GABRIEL WITZEL	6.786.602-9
5. ASSESSORA ESPECIAL VINCULADA À EDITORA UNIVERSITÁRIA	CC-03	BEATRIZ ANSELMO OLINTO	7.783.595-4
6. ASSESSORA ESPECIAL VINCULADA À EDITORA UNIVERSITÁRIA	CC-06	SUELEM ANDRESSA DE OLIVEIRA LOPES	10.979.981-5
7. CHEFE DA DIVISÃO DE EDITORAÇÃO	FA-2	RENATA DALETESE	7.381.510-0
8. CHEFE DA DIVISÃO DE REVISÃO	FG-02	DALILA OLIVA DE LIMA OLIVEIRA	889.694-1
9. CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	FG-02	MARLENE DOS SANTOS GONCHOROWSKI	3.077.136-2
- BIBLIOTECAS DOS CAMPUS UNIVERSITÁRIOS			
10. DIRETOR DAS BIBLIOTECAS DOS CAMPUS UNIVERSITÁRIOS	FG-01	FABIANO DE QUEIROZ JUCÁ	6.816.213-0
11. CHEFE DA DIVISÃO DE ACERVO DO CAMPUS SANTA CRUZ	FG-02	EGUMARA DE OLIVEIRA	5.713.674-0
12. CHEFE DA DIVISÃO DE ACERVO DO CAMPUS CEDETEG	FG-02	MARIA CANDIDA BRITO MACIEL	1.332.573-1
13. CHEFE DA DIVISÃO DE ACERVO DO CAMPUS DE IRATI	FG-02	ELAINE FERNANDES DE SOUZA	6.080.691-8
14. ASSESSORA ESPECIAL VINCULADA À BIBLIOTECA DO CAMPUS DE IRATI	CC-03	CARMEN SALETE DAS GRAÇAS PEGORARO	529.102-0
- ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS			
15. DIRETOR DO ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	DA-3	MIGUEL SIDENEI BACHELADENSKI	6.748.902-0
16. ASSESSOR ESPECIAL VINCULADO AO ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	CC-03	ADRIANO MACHADO	8.318.389-6
17. CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS DO CAMPUS DE IRATI	FG-02	ROBERTO MARCOS NAVARRO	5.257.998-8
- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA			
18. COORDENADOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	DA-3	LÉO RAIFUR	4.561.361-5
19. ASSESSORA ESPECIAL VINCULADA À COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	CC-06	PATRICIA MARIA BONATO	4.503.457-7
20. ASSESSORA ESPECIAL VINCULADA À COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	CC-07	PRISCILA DOS SANTOS ARAÚJO LEMOS	9.628.425-0
21. CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, CAMPUS DE IRATI	FG-02	ANDRÉIA SEIDL	6.014.399-4

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Elio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000

CEP 84.505-677 – IRATI – PR



CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	NOME	RG
- COORDENADORIA DE APOIO AO ESTUDANTE			
22. COORDENADORA DE APOIO AO ESTUDANTE	DA-3	MARIA REGIANE TRINCAUS	5.951.050-9
23. CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO À PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - CAMPUS SANTA CRUZ	FA-2	EVELIZE VASCO	8.287.083-0
24. CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO ESTUDANTE E DE ATENDIMENTO À PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - CAMPUS DE IRATI	FA-2	ADRIANE MEYER VASSÃO	4.179.374-0
- CENTRAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E EMPREGABILIDADE, CRIE			
25. COORDENADOR DA CENTRAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E EMPREGABILIDADE, CRIE	DA-3	MÁRCIO RONALDO SANTOS FERNANDES	10.663.692-3
26. DIRETOR DE EMPREENDEDORISMO E EMPREGABILIDADE	CC-03	JEFFERSON CARRARO	7.630.595-1
27. DIRETOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	DA-3	MAICO TARAS DA CUNHA	6.821.933-7
28. CHEFE DA DIVISÃO DA USINA DE EXTRAÇÃO DE ETANOL	FG-02	ELEANDRO FERREIRA DE LIMA	8.296.655-2
29. CHEFE DA DIVISÃO CENTRAL DE ANÁLISES	FG-02	DOUGLAS KAIS DA SILVA	6.056.830-8

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.


Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz - Cx. Postal 3010 - Fone: (42) 3621-1000 - FAX: (42) 3621-1090 CEP 85.015-430 - GUARAPUAVA - PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli - Fone: (42) 3629-8100 - CEP 85.040-167 - GUARAPUAVA - PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez - Cx. Postal, 21 - Fone: (42) 3421-3000

CEP 84.505-677 - IRATI - PR





INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL – REG. 74171, DE 20/05/2008

CAPITULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A INTEG - Incubadora Tecnológica de Guarapuava é uma associação civil sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2100, de 4 de abril de 2013, regida pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com prazo de duração indeterminado, dotada de autonomia administrativa e financeira com ou sem apoio de seus parceiros mantenedores.

Art. 2º Tem como missão fomentar a cultura empreendedora e proporcionar um ambiente adequado para programas de pré-incubação e incubação de projetos tecnológicos, inovadores ou não, oportunizando a geração de novas empresas de base tecnológica.

Art. 3º A INTEG tem sua sede no Campus CEDETEG/UNICENTRO, localizado na Rua Simeão Camargo Varela de Sá, nº 03, no Bairro Cascavel, em Guarapuava, no Paraná.

Art. 4º A INTEG tem por objetivos específicos:

I - fomentar a criação de novos empreendimentos de inovação tecnológica para os alunos, os egressos, os profissionais e outros membros da comunidade de Guarapuava e Região;

II - contribuir para o crescimento das empresas nascentes de base tecnológica, fornecendo ou proporcionando ambiente favorável à capacitação tecnológica, administrativa, contábil financeira e mercadológica, por meio de consultoria, cursos, mentoria, tutoria e gestão;

III - promover a integração das Instituições de Ensino Superior, IES, e Tecnológica, IET, da região de Guarapuava, com as empresas do setor privado, com órgãos do setor público, entidades de classe e organizações da sociedade civil;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Marta do Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
Luciano Licevicki - Escr. Jumentado
FONE: 3672.1074



- IV - promover reuniões, encontros e projetos com organizações públicas e privadas, nacionais ou internacionais, a fim de estabelecer parcerias;
- V - desenvolver projetos para obter incentivos financeiros e fiscais, bem como oportunizar a captação de recursos;
- VI - apoiar as Instituições Associadas no desenvolvimento de suas finalidades;
- VII - aproximar os ambientes acadêmicos das IES e IET com o meio empresarial por meio de pesquisas e ou transferência de tecnologia inovadora;
- VIII - fomentar a cultura empreendedora nos ambientes empresariais e acadêmicos das IES e IET;
- IX - integrar bolsistas de iniciação científica da IES e IET aos projetos de pré-incubação e incubação;
- X - atuar de forma administrativa e tecnológica, sem ingerências político-partidárias;
- XI - contribuir para geração de uma vocação empreendedora de base tecnológica e inovadora em Guarapuava e região;
- XII - selecionar e treinar profissionais das empresas incubadas, para atuarem como agentes mercadológicos;
- XIII - ofertar cursos de formação técnica.

Art. 5º Para consecução de suas finalidades, a INTEG pode:

- I - firmar convênios ou contratos de gestão ou termos de parceria com órgãos governamentais, entidades ou empresas, para manutenção e garantia do cumprimento de seus objetivos, particularmente das ações voltadas à educação, ciência, tecnologia, inovação, cultura e empreendedorismo;
- II - realizar projetos para identificar e atrair fontes de financiamento e de capital de risco para as empresas incubadas e em fase de pré-incubação na INTEG;
- III - promover eventos, cursos, seminários e estágios que contribuam para o fortalecimento das empresas em regime de incubação e/ou em programas empreendedores oriundos dos meios acadêmicos e empresariais;
- IV - promover serviço voluntário, conforme legislação vigente;
- V - instituir programas de bolsa de estudo e de pesquisa, conforme legislação vigente;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Mário do Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

2/14



VI - atuar como agente de integração e instituir programas de estágios, conforme legislação vigente, e outros que os complementem e/ou substituam.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL



Art. 6º O Quadro social da INTEG é constituído de pessoas físicas e jurídicas, admitidas nos termos deste estatuto, nas categorias de Associados Fundadores, Associados Mantenedores e Associado Gestor.

Parágrafo único. A admissão de associado mantenedor é realizada mediante solicitação formal dirigida ao Conselho Deliberativo e deliberação da Assembleia Geral;

Art. 7º São considerados associados fundadores da INTEG as seguintes instituições:

- I - Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP/PR;
- II - Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PR;
- III - Serviço Social da Indústria - SESI;
- IV - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI;
- V - Prefeitura Municipal de Guarapuava;
- VI - Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa - SEBRAE;
- VII - Associação Comercial e Industrial de Guarapuava - ACIG;
- VIII - Câmara de Vereadores de Guarapuava;
- IX - Casa de Crédito e Incentivo ao Empreendedor - CCRIE;
- X - Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO (PR);
- XI - Faculdade Novo Ateneu de Guarapuava;
- XII - Complexo de Ensino Superior Campo Real;
- XIII - Fundação Educacional de Guarapuava - FEG;
- XIV - Santa Maria Companhia de Papel e Celulose;
- XV - Rede Companhia Força e Luz Oeste;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Jurementado
Tel.: (42) 3623-1074

  3/14

Impressão sem recursos jurídicos por eletrônica na UNICENTRO



XVI - Consórcio GeNorP/Intuel - Incubadora Internacional de Empresas de Base Tecnológica da Universidade Estadual de Londrina;

XVII - Empresa de Assistência e Extensão Rural do Paraná - EMATER;

XVIII - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

XIX - Banco do Brasil

Parágrafo único. Aos Associados Fundadores, é assegurado o uso da logomarca de suas empresas nos materiais de divulgação da INTEG, desde que sejam parceiros mantenedores.

Art. 8º Passa a ser considerado Associado Fundador Inativo aquele que formalizar o interesse em não mais participar das atividades da entidade, ou pela não participação na Assembleia Geral por três anos consecutivos, após deliberação do Conselho.

Art. 9º São considerados Associados Mantenedores, todas as pessoas físicas e jurídicas que mantenham relevante contribuição ao funcionamento da INTEG, ou ainda que contribuam financeiramente para o custeio das atividades da incubadora.

Art. 10. O quadro atual de associados mantenedores é:

I - Federação das Indústrias do Paraná - FIEP;

II - Prefeitura Municipal de Guarapuava;

III - Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa - SEBRAE;

IV - Associação Comercial e Empresarial de Guarapuava - ACIG

V - Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO (PR);

VI - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro – FAU;

VII - Um representante das empresas incubadas na INTEG;


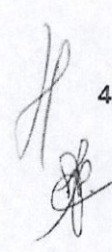
VIII - Faculdade Guarapuava;

IX - Caixa Econômica Federal;

X - Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Guarapuava.

Art. 11. O Associado gestor atual é a Universidade Estadual do Centro-Oeste (PR) UNICENTRO.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Mario do Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
Luciano Licevski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

  4/14

Impresso com recursos públicos por @Alô11 na UNICENTRO



Parágrafo único. O Associado Gestor tem a função de presidir a Assembleia Geral e o Conselho Deliberativo, bem como exercer as demais atividades inerentes à gestão da INTEG.

Art. 12. São direitos dos Associados:

- I - utilizar as instalações e equipamentos da INTEG, desde que tenha prévia autorização da Gerência Executiva e que acatem o regulamento interno da INTEG;
- II - participar dos eventos e atividades propostos pela INTEG;
- III - propor ao Conselho Deliberativo, medidas que visem melhorar o desempenho da INTEG.

Art. 13. São deveres dos Associados:

- I - cumprir o presente Estatuto;
- II - cumprir os compromissos assumidos em assembleia geral da INTEG;
- III - executar, nos prazos determinados, as atividades que lhe foram confiadas em Assembleia Geral;
- IV - contribuir para a salvaguarda do patrimônio e do prestígio da INTEG.

Parágrafo único. O não cumprimento desses deveres implica ao associado infrator o desligamento do quadro de associados da INTEG, assegurando-lhe o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 14. O patrimônio da INTEG é constituído por:

- I - bens móveis, imóveis e recursos financeiros recebidos;
- II - doações, auxílios, subvenções e legados que lhe forem conferidos;
- III - bens e direitos adquiridos.

Art. 15. Constituem receitas da INTEG:

- I - as provenientes da administração de seu patrimônio;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Márcia de Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Vitoracci - Subst. Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Jureamentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

5/14



- II - as taxas de manutenção pagas pelas empresas ou pelos projetos selecionadas;
- III - as contribuições, a qualquer título, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - os percentuais, definidos em contrato, dos negócios realizados pelas empresas incubadas;
- V - rendas resultantes de prestações de serviços;
- VI - taxas administrativas;
- VII - receitas não operacionais;
- VIII - receitas provenientes de projetos ou convênios.

Art. 16. O patrimônio e as receitas somente podem ser aplicados na realização dos objetivos da INTEG.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Art. 17. A estrutura organizacional da INTEG é composta de:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Gerência Executiva.

Art. 18. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, no exercício regular de suas atribuições e competências, quer como pessoa física ou como pessoa jurídica, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da INTEG.

Art. 19. Os membros da Assembleia Geral, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, não recebem nenhuma espécie de remuneração.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Marta de Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Viterossi - Subst. Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

  6/14

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e direção da INTEG, cabendo-lhe exercer todas as funções que lhe forem atribuídas de acordo com a lei, bem como por este estatuto.

Art. 21. A Assembleia Geral é constituída pelo conjunto dos associados mantenedores e Associados Gestores da INTEG.

§ 1º A cada Associado Mantenedor é assegurado o direito de voz e voto.

§ 2º Não será admitido ao associado voto por procuração.

Art. 22. As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, que designa, entre os presentes, um secretário para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 23. Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

I – compor e destituir a gerência executiva da INTEG;

II – aprovar a admissão e a destituição de Associados Mantenedores;

III- deliberar sobre a contratação de empréstimos, financiamentos e sobre a dação de garantias reais ou fidejussórias, perante instituição financeira pública ou privada, vinculadas estritamente às operações de financiamento em favor da INTEG;

IV - alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere este artigo é exigida a presença da maioria absoluta dos associados.

Art. 24. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, uma vez por ano ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Assembleia, ou de mais de cinquenta por cento dos Associados.

§ 1º A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, mediante convocação com dez dias de antecedência da data de realização, para:

I - apreciar o relatório das atividades do exercício anterior;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Maria de Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
Luciana Licovski - Facr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074

Rua Mat. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.018-250 Guarapuava - PR



II - analisar e deliberar sobre as contas da instituição, elaboradas pela Gerência executiva e apresentadas pelo Conselho Deliberativo, após parecer do Conselho Fiscal.

III - apreciar o plano de trabalho e orçamento, gastos e investimentos para o exercício seguinte, elaborado pela Gerência Executiva e referendado pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º O prazo de dez dias de que trata o parágrafo anterior deste artigo poderá deixar de ser observado nos casos de justificada urgência reconhecida pela própria assembleia.

§ 3º O Conselho Fiscal será indicado em assembleia geral.

Art. 25. O Edital de convocação para a Assembleia Geral ordinária deve:

I - constar a ordem do dia;

II - ser publicado na imprensa local em meio impresso ou digital;

III - ser enviado por meio eletrônico/digital aos integrantes da Assembleia.

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária deve contar com *quorum*, mínimo, de cinquenta por cento mais um, de seus membros associados em primeira convocação e de qualquer número destes em segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

Art. 27. A Assembleia Geral Extraordinária instala-se, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3, dois terços, do quadro dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com o mínimo de 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral Extraordinária só poderão ser tomadas sempre com a presença mínima de 1/3 dos associados.

Art. 28. O secretário da Assembleia Geral lavrará ata da reunião, em livro próprio, que deverá ser assinado pelos associados presentes e conter de forma sucinta as decisões tomadas.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Viterossi - Subst. Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

8/14

Seção II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 29. O Conselho Deliberativo tem a seguinte composição:

- I - Associado gestor, na qualidade de Presidente;
- II - Quatro membros Associados Mantenedores indicados pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Na vacância de qualquer um dos representantes designados a compor o Conselho Deliberativo da INTEG, é indicado um novo representante pela Assembleia Geral.

Art. 30. O Conselho Deliberativo reúne-se ordinariamente duas vezes ao ano, por convocação de seu Presidente e extraordinariamente, também por convocação de seu Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, os quais devem estar, obrigatoriamente, presentes na reunião extraordinária.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias são instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3, dois terços, dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, trinta minutos após, com no mínimo 1/3, um terço dos membros;

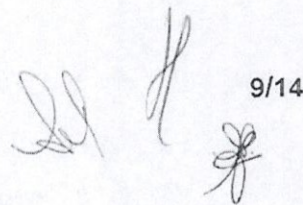
§ 2º Não é admitido voto por procuração.

Art. 31. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – cumprir e fazer cumprir os objetivos da INTEG, constantes no presente estatuto, bem como as deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II – receber solicitação de admissão de novos associados e encaminhar à Assembleia Geral para deliberação;
- III - autorizar, prévia e expressamente, a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis;
- IV – deliberar sobre a aceitação de doações, legados e emolumentos;
- V - aprovar os procedimentos e regulamentos internos da INTEG, suas alterações e reformas, com base em proposta da Gerência Executiva;
- VI - aprovar o planejamento estratégico da INTEG;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
Lucinne Licoviski - Escr. Jurementado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

9/14








- VII - aprovar o plano operacional de diretrizes e metas para cada exercício, com base em proposta da Gerência Executiva;
- VIII - supervisionar o desenvolvimento das atividades da INTEG;
- IX - aprovar o plano orçamentário do exercício seguinte com base na proposta da Gerência Executiva;
- X - apreciar a prestação de contas do exercício anterior com base no parecer do Conselho Fiscal;
- XI - aprovar a política de pessoal, plano de cargos, salários e benefícios da INTEG;
- XII - aprovar a contratação de terceiros para execução de atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos da INTEG;
- XIII - deliberar sobre a seleção, designação, contratação e dispensa dos membros da administração da INTEG, bem como sua carga horária;
- XIV - aprovar os procedimentos para contratações, compras, obras, serviços e alienações da INTEG, com base em proposta da administração;
- XV - aprovar os relatórios gerenciais e de atividades da INTEG;
- XVI - adotar práticas administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório;
- XVII - aprovar a remuneração para dirigentes ou gerentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores de mercado, na região correspondente à área de atuação.

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal é composto por três membros titulares e três suplentes indicados pela Assembleia Geral, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
Luciano Liceviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 - SI 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

  10/14




Parágrafo único: a escolha de membro do Conselho Fiscal pode não recair sobre associados da INTEG.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar as contas, demonstrações financeiras e documentos da INTEG, sem retirar tais documentos das suas dependências;
- II - realizar ou solicitar auditorias independentes;
- III - emitir parecer sobre as contas da INTEG, constantes de demonstrações contábeis e financeiras e do relatório anual, elaborado pela Gerência Executiva;

Seção IV DA GERÊNCIA EXECUTIVA

Art. 34. A Gerência Executiva da INTEG é exercida por um Diretor Executivo.

Parágrafo único. O Diretor Executivo é indicado pelo Presidente do Conselho Deliberativo e referendado pelo Conselho.

Art. 35. Compete à Gerência Executiva:

- I - administrar a INTEG, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo e Assembleia Geral;
- II - elaborar e propor ao Conselho Deliberativo o planejamento estratégico da INTEG para o próximo período da gestão;
- III - elaborar e propor, anualmente, ao Conselho Deliberativo, a previsão orçamentária para o próximo exercício;
- IV - apresentar ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral a prestação de contas do exercício anterior;
- V - elaborar e propor ao Conselho Deliberativo o regimento interno de funcionamento da INTEG e suas alterações, quando necessárias;
- VI - elaborar e propor ao Conselho Deliberativo a política de pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários da INTEG;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Márcia do Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Viterassi - Subst. Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

11/14



- VII - planejar e executar as atividades da INTEG, segundo a política institucional fixada, observando os planos estratégico, orçamentário e operacional, além da política de pessoal, todos aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- VIII - assinar em conjunto com a Presidência do Conselho Deliberativo, em nome da INTEG, convênios, acordos, ajustes, contratos, obrigações e compromissos e dar ciência ao Conselho Deliberativo;
- IX - contratar serviços para execução das atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos da INTEG, conforme o orçamento e planejamento estratégico aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- X - elaborar o relatório anual das atividades e a prestação de contas da INTEG;
- XI - coordenar o processo de seleção e aprovação dos projetos a serem incubados na INTEG, conforme regulamento interno;
- XII - apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo os projetos e empresas incubadas;
- XIII - captar recursos externos e prestar contas aos órgãos competentes.
- XIV - ser agente de relacionamento entre a INTEG e os fundadores e mantenedores;
- XV - representar a INTEG, ativa e passivamente, em aspectos jurídicos legais ou fora deles com anuência do Presidente do Conselho Deliberativo;
- XVI - Indicar, quando pertinente, coordenadores técnicos e administrativos.
- XVII - indicar especialistas para atuarem como consultores dos incubados, de acordo com o plano de negócios;
- XVIII - acompanhar o desenvolvimento do cronograma de atividades de todos os incubados;
- XIX - dar apoio administrativo e tecnológico aos incubados;
- XX - secretariar todas as atividades da INTEG;
- XXI - zelar pelos documentos e processos;
- XXII - ser encarregado das atribuições administrativas.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Marta de Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Viterassi - Subst. Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

12/14

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DAS CONTAS

Art. 36. O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 37. A Gerência Executiva submeterá ao Conselho Deliberativo, até o fim do mês de outubro de cada ano, o plano orçamentário para o exercício seguinte, no qual serão especificadas, separadamente, as despesas de capital e custeio.

Art. 38. A prestação de contas do exercício anterior deve ser entregue ao Conselho Fiscal para análise e parecer, até o final do primeiro bimestre do ano subsequente ao de exercício.

Art. 39. A Gerência Executiva deve apresentar a prestação de contas do exercício anterior, previamente analisada pelo Conselho Fiscal, ao Conselho Deliberativo, até o final do primeiro trimestre do exercício seguinte, mediante a apresentação das seguintes demonstrações contábil-financeiras:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração da conta de resultados;

III - quadro comparativo da receita orçada com a arrecadação realizada;

IV - quadro comparativo da despesa orçada com a realizada.

V - parecer do Conselho Fiscal.

Art. 40. O Conselho Deliberativo deve, até o final do primeiro quadrimestre de cada ano, encaminhar à Assembleia Geral a prestação de contas para deliberação.

CAPÍTULO VI DA EXTINÇÃO

Art. 41. A INTEG somente poderá ser extinta, por análise e deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Conforme legislação vigente, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será destinado à outra entidade com idêntica finalidade, por deliberação da Assembleia Geral, ouvido o associado gestor.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Maria de Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorussi - Subst. Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP. 96.016-250 Guarapuava - PR

13/14

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. É vedada à INTEG, como organização de sociedade civil sem fins lucrativos, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

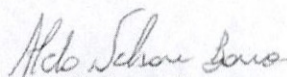
Art. 43. Os representantes dos associados fundadores, mantenedores e gestor podem, a qualquer momento, solicitar vistas nos processos em andamento da INTEG, ressalvados os casos protegidos pelo direito ao sigilo.

Parágrafo único. As análises dos processos devem ser realizadas nas dependências da INTEG, não sendo permitida retirada de cópias dos documentos sem a expressa autorização do Diretor Executivo.

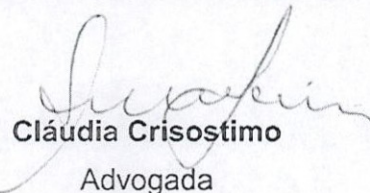
Art. 44. Os casos omissos são decididos pelo Conselho Deliberativo, com posterior comunicação à Assembleia Geral.

Art. 45. Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 27 de Novembro de 2017.


Aldo Nelson Bona

Presidente da Assembleia Geral de reestruturação do estatuto social da
INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA


Cláudia Crisostimo
Advogada
OABPR nº 53724

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0110333
REGISTRO Nº 0074171
LIVRO A-064
AVERBAÇÃO Nº 02
Guarapuava PR 01 de outubro de 2018




Luciano Licoviski
Escrivente Juramentado

Selo Digital N°N35q4.nzXtE.bNvuh,
Controle: KVR72.XuZ3t

Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Méria do Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Ribeiro Viterassi - Subst. Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3523-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº 002/2022

1 Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, estiveram reunidos
2 extraordinariamente de modo presencial e também **por videoconferência**, via plataforma
3 Google meet e em atenção ao Edital de Convocação de três de outubro de dois mil e vinte dois,
4 os membros associados da INTEG para Assembleia Geral Extraordinária, os quais manifestam
5 sua concordância com a realização e gravação da assembleia por videoconferência. **Presentes**
6 **na sala de reuniões da NOVATEC:** Magnífico Reitor da UNICENTRO, Prof. Dr. Fabio
7 Hernandes, Presidente do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; Maico Taras da
8 Cunha, Diretor Executivo da INTEG; Claudia Crisostimo, Assessora Jurídica da INTEG, Prof.
9 Rodrigo S. Ribeiro, representante da UTFPR, Neirisleia Francisconi Del Mouro, representante
10 da Uniguairacá, Douglas Kais da Silva representante da Central de Análises/NOVATEC;
11 Graziela Pilati de Lima, Ana Carolina Pacheco dos Prazeres e Larissa Panatto Trento
12 colaboradoras da INTEG/NOVATEC e os **membros participantes por videoconferência, via**
13 **plataforma Google meet:** Sávio Denardi, Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia e
14 Presidente do Fórum de CT&I; Angelita Maria de Ré, representante do Projeto E-Lixo; Ricardo
15 Y. Miyahara, Diretor do Campus Cedeteg; Reinaldo Francisco, da empresa incubada RMSD
16 Tech; Álvaro José Argemiro da Silva representante da Faculdades Guarapuava; Gabriel
17 Veríssimo da Luz Ferreira, representante da Casa da Indústria/FIEP; Marilei de Fátima Oliveira,
18 da empresa incubada Tecnoquisa, Jessica Kot da empresa incubada AEPAPA; Danilo Sande da
19 empresa Incubada Exatamente Soluções Educacionais, Joseane Oliveira da empresa incubada
20 Pilz Plus; Kristoffer Lagerstrom da empresa incubada SIMTEC; Wellington Barbosa da Silva
21 da empresa incubada Prospecta; Enedi Lozecki empreendedora; Luana Weissbock e Bruna
22 Bonet de Abreu residentes técnicas do GAP. **1) Abertura:** O Presidente da assembleia,
23 Magnífico Reitor Professor Fábio Hernandes inicia a reunião após a primeira convocação,
24 agradece a presença de todos e dá prosseguimento aos assuntos do dia, nomeando como
25 secretária da reunião a colaboradora Graziela Pilati de Lima, nos termos do art. 28 do Estatuto
26 Social. **1.1) Da justificativa de urgência:** Nos termos do art. 24, § 2º justifica-se a urgência
27 para a realização da presente reunião, dispensando-se o prazo de dez dias para o Edital de
28 convocação, uma vez que o mandato do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal se exauriu
29 em 28 de setembro de 2022, impactando diretamente nas atividades e rotina da Incubadora. **2)**
30 **Eleição do Conselho Deliberativo para o período de 07 de outubro de 2022 a 06 de outubro**
31 **de 2024:** O conselho deliberativo passa a ser composto pelo Prof. Fábio Hernandes, brasileiro,

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria da Rocío Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Litoviski - Escr. Juramentado


Impressão com recursos públicos por: Imprenta Gráfica UNICENTRO

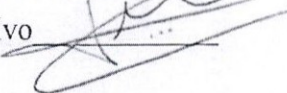
Distribuído - JUDICIAL 17/10/2022 09:22:14:52 2/2

35 casado, professor, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº
 36 [REDACTED] reitor da Universidade Estadual do Centro Oeste, UNICENTRO, e os
 37 seguintes membros: Prefeitura Municipal de Guarapuava, representada por Sávio Denardi,
 38 UTFPR, representada por Rodrigo Ribeiro, a ACIG, a ser indicado representante
 39 posteriormente, e a empresa incubada Prospecta, representada por Wellington Barbosa. Desta
 40 forma, os novos e antigos membros ficam reconduzidos para o novo período de mandato. **2.1)**
 41 **Indicação do Diretor Executivo para o período de 07 de outubro de 2022 a 06 de outubro**
 42 **de 2024:** Considerando o teor do disposto no item 2 da Ata nº 001/2020 da Assembleia Geral
 43 Ordinária, fica indicado ao cargo de Diretor Executivo da INTEG, Maico Taras da Cunha,
 44 brasileiro, casado, professor, portador de RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF sob o
 45 nº [REDACTED] **3) Recondução do Conselho Fiscal (art. 32 do Estatuto Social) para o**
 46 **período de 07 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2024:** O conselho fiscal é composto
 47 pelos seguintes membros: Paulo Sérgio Syritiuk, representante da FAU e como suplente Juliana
 48 Bonini da empresa incubada AEPAPA; Gabriel Veríssimo da Luz Ferreira, representante da
 49 Casa da Indústria/FIEP; e como suplente André Petterson da empresa Dr. Pró, Neirisleia
 50 Francisconi Del Mouro da Uniguairacá e como suplente Marilei de Fátima Oliveira, da empresa
 51 incubada Tecnoquisa. Assim exposto, os novos e antigos membros ficam reconduzidos para o
 52 novo período de mandato. **4) Definição dos códigos CNAE para alteração dos dados da**
 53 **Incubadora junto à Receita Federal:** Conforme classificação nacional de atividades
 54 econômicas a Incubadora atendendo o disposto nos artigos 2º e 4º do seu Estatuto Social, em
 55 virtude de novos segmentos de prestação de serviços e consultorias em área científicas e
 56 tecnológicas necessita a inclusão dos novos códigos CNAE junto à Receita Federal: *Código e*
 57 *Descrição das Atividades Econômicas Secundárias:* 74.90-1/99 Outras atividades
 58 profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 71.20-1 Testes e análises
 59 técnicas e ainda; 72.10-0 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e
 60 naturais. **5) Atualização de endereço da Incubadora:** A INTEG desde sua constituição está
 61 alocada dentro do *Campus CEDETEG/UNICENTRO*, que recentemente teve seu acesso
 62 principal modificado para *Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Campus CEDETEG,*
 63 *Bairro Vila Carli, CEP 85.040-167, no município de Guarapuava, estado do Paraná.* Assim
 64 esse endereço passa a ser novo acesso para o mesmo endereço da INTEG, localizada dentro do
 65 *campus CEDETEG.* Em seguida nada mais havendo a tratar o Prof. Fábio encerra a Assembleia,
 66 agradecendo a todos pela participação na videoconferência. Sendo o que havia a relatar, eu,
 67 Graziela Pilati de Lima, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente da Assembleia e

1º Tabelionato de Protesto de Título e
 1º Serviço de Registro de Títulos e
 Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
 Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
 Tel.: (42) 3623-1074
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43

68 pelo Diretor Executivo da INTEG, com aval e anuência de todos os participantes da
69 videoconferência.

70 Fábio Hernandes – Presidente 

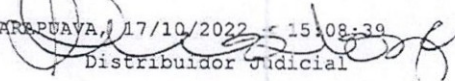
71 Maico Taras da Cunha – Diretor Executivo 

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas
Reg 1996/2022, Livro 35



OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS
SELO Nº F534e.qHq9d.jRGa2-JPo6z.GPr2Y

Acao..... ATA


GUARAPUAVA, 17/10/2022 - 15:08:39
Distribuidor Judicial

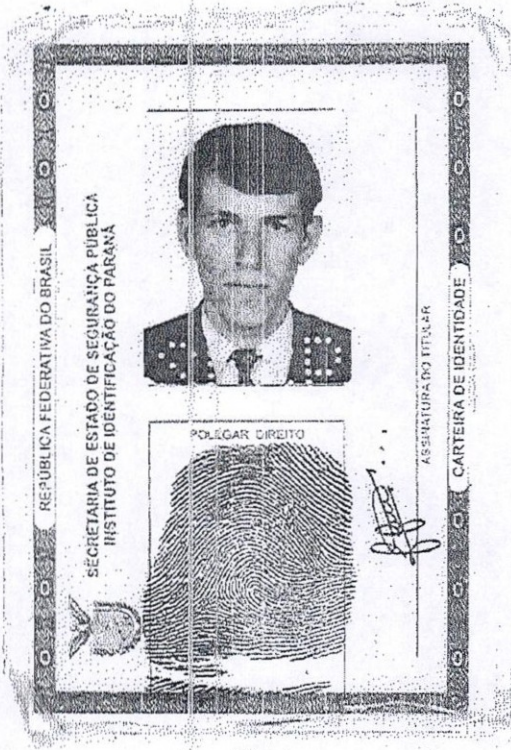
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0116066
REGISTRO Nº 0074171
LIVRO A-099
Fls 057 à 059
AVERBAÇÃO Nº 04
Guarapuava PR 19 de outubro de 2022




Luciano Licovski
Escrivente Substituto

Selo Digital Nº F527MIGqPYsca25W2ZweJ7mb
Consulte este Selo em:
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

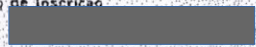

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná




 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FABIO HERNANDES

Nº de inscrição  Data do Nascimento 



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	DATA DE EMISSÃO
MONTE FÁBIO HERNANDES	
FRANCO	
MONTE JOSÉ HERNANDES	
NATURALIDADE	
MONTE ALTO/SP	
CONARCA-MONTE ALTO/SP, DA SEDE	
C.NASC 24915-LIVRO-466-FOLHA-189	
CPF	DATA DE NASCIMENTO

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 28/08/84

CPF

DATA DE NASCIMENTO

Fábio

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:
Fábio Hernandez
 FÁBIO HERNANDES.

**S
E
R
P
O**

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 16/01/94



Município de Palmital
Solicitação 23/2026
Indicação de Recursos Orçamentários



Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
23	Contratação de Serviço	28/01/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2026	
Local			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento		
Órgão			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PARANÁ		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECONHECIMENTO PUBLICO, LIGADA A UNIVERSIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 002 Departamento de Meio Ambiente e Saneamento 18.541.1801-2092 Manutenção das Estações Ecológicas 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 05540 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício	
030035	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECONHECIMENTO PUBLICO, LIGADA A UNIVERSIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	UN	12,00	14.400,00	172.800,00 *	
					Total da dotação	172.800,00
					TOTAL	172.800,00
					TOTAL GERAL	172.800,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.541.1801.2092	172.800,00
Cod 05540 Fonte 00000 G.Fonte E	172.800,00

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

Antonio Simiano
Antonio Simiano
 Contador
 CRC PR.024.431/O-0
 CPF [REDACTED]



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



PARECER N° 04/2026 – LIC

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DE SITUAÇÃO FÁTICA ENSEJADORA DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTs. 74, II, DA LEI N° 14.133/21.

Trata-se de análise de contratação direta mediante situação fática que enseja o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO, LIGADA A UNIVERSIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR..**

Ressalte-se que o serviço em questão é fornecido pela INTEG-INCUBADORA TECNOLOGIA DE GUARAPUAVA-CNPJ-05.137.604/0001-06, com sede em Guarapuava – PR, vinculada a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE-UNICENTRO.

Instruem o presente processo, dentre outros, solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, proposta de prestação de serviços; certidões e contrato social da empresa objeto da contratação.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



Outrossim, trata o presente de análise de reconhecimento de situação fático-jurídica de Inexigibilidade de Licitação, com espeque no disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECONHECIMENTO PUBLICO, LIGADA A UNIVERSIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

A normatização para efeito da Administração contratar Empresa por meio do instituto de inexigibilidade de licitação encontra-se disciplinada no Estatuto das Licitações ARTs. 74, III, DA LEI Nº 14.133/21 a), da seguinte forma, textualmente:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...) III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

No que diga respeito à contratação de profissionais de notória especialização, tema que interessa ao presente, a Lei de Licitações rege o assunto no inciso III do



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



artigo 74, combinado com o inciso III do mesmo Estatuto. Exprime referido artigo 74, in verbis:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

Lembra MARÇAL JUSTEN FILHO que: "o art. 13 não conceituou 'serviço técnico especializado', optando por fornecer um elenco de situações" 4. Segundo o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:

"Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento" E arremata o mestre: "Todavia, a lei apresenta um rol de serviços técnicos profissionais especializados que podem ser contratados diretamente com profissionais ou empresas de notória especialização, sem maiores indagações sobre a viabilidade ou não de competição, desde que comprovada a sua natureza singular, como resulta do confronto dos arts. 13 e 25, II. Quando houver possibilidade de competição, os serviços técnicos profissionais especializados deverão ser contratados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração (art. 13, § 1º). Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma singularidade subjetiva e de que o 'caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras'"5

Em comento ao mencionado dispositivo, vale, mais uma vez, registrar as palavras de DIÓGENES GASPARINI, que ao analisar aquela norma legal, ressalta, ademais:

"O rol é taxativo. Com efeito, a redação do artigo que o contém não permite outra inteligência. Ademais, por ser um elenco de serviços cuja execução por profissional ou empresa de notória especialização pode ser contratada sem licitação, a interpretação há de ser restritiva, ante a regra geral da obrigatoriedade de licitar" 6.

Isto posto, constata-se, inicialmente, a necessidade da motivação da razão da escolha do fornecedor, que envolve a demonstração da "singularidade do



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



objeto" e a verificação de que se trata de "notório especialista".

No caso ora analisado está caracterizada a singularidade do objeto, qual seja o projeto de pesquisa para o plano de manejo da Estação ecológica do município, bem como a notória especialização da prestadora,

Em se tratando de uma associação que possui como objetivo a pesquisa e desenvolvimento e sendo uma associação vinculada à Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro, reconhecida de utilidade pública, resta demonstrado a notória especialização da contratada para tal.

Cumpra ainda asseverar que a mesma já vem trabalhando no plano e manejo da estação ecológica há vários anos, desta forma restaria inviável qualquer tipo de concorrência.

Por outro lado, quanto à justificativa do preço, a Administração deve demonstrar a compatibilidade do valor da peça com os preços praticados no mercado, podendo o mesmo ser feito através da comparação do valor de palestras realizadas anteriormente.

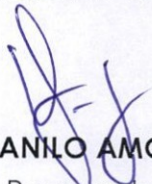
Outrossim, acresça-se que consta dos autos Certificado de Disponibilidade Orçamentária, informando que se encontra previsto na LOA programação de recursos para fazer face a despesas com capacitação (qualificação e requalificação) de servidores municipais.

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer.

Palmital, 27 de Janeiro de 2026.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECONHECIMENTO PUBLICO, LIGADA A UNIVERSIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR TOTAL R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) Meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

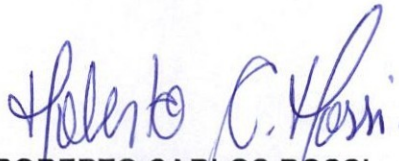
CONTRATADO: INTEG-INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA

CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6010	12.002.18.541.1801.2112	0	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso III da Lei n. 14.133/21, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 27/01/2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO, LIGADA A UNIVERSIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso III da Lei n. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada**, no valor de R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), tendo como contratada a Empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA - CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27/01/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO, LIGADA A UNIVERSIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2026, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2026**, atende a todos os requisitos do Conforme artigo 74, caput, e inciso III 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 02/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA - CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 27/01/2026..

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 02/2026



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO, LIGADA A UNIVERSIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR TOTAL R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) Meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA

CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6010	12.002.18.541.1801.2112	0	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso III da Lei n. 14.133/21, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 27/01/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO, LIGADA A UNIVERSIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso III da Lei n. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para a contratação supra supramencionada, no valor de R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), tendo como contratada a Empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA - CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27/01/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO



ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO, LIGADA A UNIVERSIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2026, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2026**, atende a todos os requisitos do Conforme artigo 74, caput, e inciso III 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 02/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA - CNPJ/MF: 05.137.604/0001-06**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 27/01/2026..

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: 77694204

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Simeao Varela De Sa, 03 - CEP: 85040080 - Bairro: Cascavel - Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 05.137.604/0001-06, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor FABIO HERNANDES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 250.***.***-51 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade, do tipo PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade Nº 02/2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO PAR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Processo inexigibilidade Nº 02/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	34861	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	MES	12,00	14.400,00	172.800,00
TOTAL							172.800,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo inexigibilidade Nº 20/2024 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Processo inexigibilidade Eletrônico Nº 20/2024 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Processo inexigibilidade Nº 20/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento e Secretaria Municipal de Administração do Município de Palmital/PR, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo inexigibilidade Nº 20/2024 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até em 12 meses, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
6010	12.002.18.541.1801.2112	0	3.3.90.39.05.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampio – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

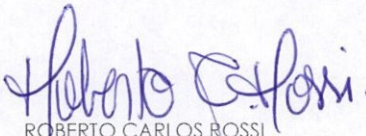
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo inexigibilidade N° 02/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 19/07/2024.


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABIO
HERNANDES:25020613851
613851
INTEG-INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA
FABIO HERNANDES CPF/MF 250.***.***-51
CONTRATADO

FABIO HERNANDES:25020613851
C=BR, CN=FABIO
HERNANDES:25020613851, O=
ICP-Brasil, OU=AC SyngularID
Multipla

Testemunhas:


ROSILDA GOMES DA SLIVA
599.***.***-72

LUIZ FERNANDO SANTIAGO
023.***.***-81

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Normal nº 02/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: INTEG-INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Simeao Varela De Sa, 03 - CEP: 85040080 - Bairro: Cascavel, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.137.604/0001-06, neste ato por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FABIO HERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.***.***-51 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECONHECIMENTO PUBLICO, LIGADA A UNIVERSIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 28/01/2026

VIGÊNCIA: 27/01/2027

VALOR TOTAL: R\$ 172.800,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026 - P.I. 02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Normal Nº 02/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: INTEG-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Simeao Varela De Sa, 03 - CEP: 85040080 - Bairro: Cascavel, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.137.604/0001-06, neste ato por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FABIO HERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.***.***-51 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO, LIGADA A UNIVERSIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE MANEJO PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 28/01/2026
VIGÊNCIA: 27/01/2027
VALOR TOTAL: R\$ 172.800,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:077CE532

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2026. Edição 3461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>